



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI N° 17/2024 MENSAGEM JUSTIFICATIVA N°17/2024 Lagoão, 02 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 117.254,18 para dar suporte a Ampliação da Infraestrutura Rural com a Perfuração do Poço Artesiano para abastecimento de Água, na localidade de Linha Pessegueiro, beneficiando 10 famílias, com recursos da Sec.de Obras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do programa Avançar-Poços na Agricultura.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 17 /2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 117.254,18**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 117.254,18(Cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

0801 - 2060500601.xxx - Constr.Poço Artesiano-Linha Pessegueiro c/Rec/RS		
449051000000 - Obras e Instalações.....	R\$	105.528,76
Vinc.		
0801 - 2060500601.xxx - Constr.Poço Artesiano-Linha Pessegueiro-Contrap.		
449051000000 - Obras e Instalações.....	R\$	11.725,42
Vinc. 001		

Art 2º - Será usado o recurso proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, pela transferência de AUXILIOS E CONVENIOS do Estado do RS, no valor de R\$ 105.528,76 e Será usado o recurso proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de... R\$ 11.725,42

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 02 de Fevereiro de 2024

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL